



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 569/58

7 de set 1958

O cidadão RENATO VIRGILIO DE BARROS ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de - Garça, nos termos do artigo 38, § 6º, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Garça decretou e ele promulga a seguinte - lei:

Art. 1º - Ficam congelados os impostos municipais na base dos lançamentos havidos em 1.957, não podendo o Executivo promover aumentos por revisões ou por outros fatores.

Art. 2º - Os impostos lançados e pagos em 1.958, cujas diferenças se positivarem sobre os de 1.957, deverão sofrer reduções, - as quais serão restituídas aos contribuintes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, aos 29 de agosto de 1.958

Renato Virgílio de Barros Rocha
Renato Virgílio de Barros Rocha
-PRESIDENTE-

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, - na data supra.

Sebastião Guanaes Simões
Sebastião Guanaes Simões
-DIRETOR-